

PROJETO DE LEI Nº 018/24, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dá nova redação ao caput e ao §1º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.891/2023, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do *caput* e do parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.891/2023, de 20 (vinte) de março de 2023, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º - Para a realização das contratações, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Cadastro de Reserva formado por ocasião das Seleções Simplificadas realizadas em decorrência da Lei Municipal nº 1.804/2021, de 17 de dezembro de 2021 – Processos Seletivos nº 003/2022 e 004/2022.

§ 1º - Caso nenhum dos Candidatos remanescentes e classificados nos Processos Seletivos supramencionados manifeste interesse em ocupar os referidos Cargos, as contratações se darão com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.”

(...)

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos retroativos a contar de 20 (vinte) de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dois dias do mês de abril de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 018/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminha-se para análise e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal nº 018/2024, que objetiva autorização Legislativa para efetuar a alteração da Lei Municipal nº 1.891/2023, que tratou de contratação temporária de excepcional interesse público.

A alteração é pontual, e visa corrigir a equivocada redação do referido artigo, tendo em vista que foram 02 (dois) Processos Seletivos os oriundos da Lei Municipal nº 1.804/2021 (Processos Seletivos nº 03/2022 e 004/2022) e não somente o Processo Seletivo nº 004/2022 – conforme constou equivocadamente na Lei Municipal 1.891/2023.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente Projeto de Lei pelos Nobres Edis, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário, rogando-se pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dois dias do mês de abril de 2024.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.